Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional do Consumidor
Departamento de Projetos e de Políticas de Direitos Coletivos e Difusos
Coordenação-Geral de Análise e Formalização
Coordenação de Formalização

1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 955684/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR MEIO DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS, E O MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, por meio do **FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS**, órgão da Administração Direta Federal, nos termos do Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede, Salas 528-532, Brasília/DF, inscrito no CNPJ nº 31.702.437/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Presidente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos, **RENATA RUBACK GUEDES PEREIRA DOS SANTOS**, residente nesta Capital, nomeada pela Portaria nº 106/2029, publicada no DOU de 31 de julho de 2026, portadora da matrícula funcional nº 3531493 e o **MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS,** inscrita no CNPJ nº 87.455.531/0001-57, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FERNANDO STEPHAN MARRONI**, residente e domiciliado em Pelotas/RS, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 28, de 21 de maio de 2024, no que couber, e, quando aplicável, a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações consoante o processo administrativo nº 08012.003767/2023-68, e em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta do Termo de Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do convênio fica prorrogado a partir de **09 de novembro de 2026** até **09 de novembro de 2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo Fundo de Defesa de Direitos Difusos/ Secretaria Nacional do Consumidor, no prazo de até 10 (dez) dias a contar de sua assinatura.

Pelo CONCEDENTE:

RENATA RUBACK
Presidente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos

Pelo CONVENENTE:

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal de Pelotas/RS

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO STEPHAN MARRONI**, **Usuário Externo**, em 07/10/2026, às 15:38, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Ruback Guedes Pereira dos Santos**, **Presidente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos**, em 16/10/2026, às 11:35, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br informando o código verificador **37194304** e o código CRC **CB3F91CF**
O documento pode ser acompanhado pelo site http://sei.consulta.mj.gov.br/ e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.